



**LEI Nº. 2.484, DE 05 DE JULHO 2021.**

**“Autoriza o Poder Executivo a estender, no Hospital Raymundo Campos, no Município de Ouro Branco, o horário de atendimento da Farmácia Básica, tornando-a uma farmácia 24 horas e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º-** Fica o poder executivo autorizado a estender, no Hospital Raymundo Campos, no Município de Ouro Branco, o horário de atendimento da Farmácia Básica, tornando-a uma farmácia 24 horas.

**Art. 2º-** A Secretaria Municipal de Saúde estenderá o horário de atendimento, no Hospital Raymundo Campos, da Farmácia Básica tornando-a uma Farmácia 24 horas, que deverá funcionar de forma ininterrupta (com plantão entre os funcionários aptos da secretaria citada), durante os sete dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.

**Art. 3º-** A Farmácia 24 horas deverá dispensar medicamentos com ênfase em antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos e antialérgicos, ou seja, medicamentos típicos de pronto atendimento.



I – Os Médicos do HRC deverão estar orientados a preferencialmente receitarem medicamentos da própria farmácia nas suas prescrições;

II – Após ser atendido, o paciente, com uma via do receituário, terá o prazo de máximo de 8 (oito) horas para retirar seu medicamento.

**Art. 4º-** Os munícipes atendidos no Hospital Raymundo Campos poderão retirar os medicamentos da Farmácia 24 horas, desde que possuam o receituário apropriado da Unidade devidamente carimbado e assinado pelo médico da Unidade.

**Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução e/ou aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art.6-**O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 7º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 05 de julho de 2021.

**Hélio Márcio Campos**  
Prefeito Municipal

**Ângelo José Roncalli de Lima**



Procurador-Geral do Município em Exercício